



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.552

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.830, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma gleba de terra situada na localidade de Novo Pedro Velho, município de Aroeiras, e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5º, alínea "c", e o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra situada na zona rural da localidade de Novo Pedro Velho, município de Aroeiras, com 12,14 hectares de dimensão, a qual se limita **ao norte** com a estrada que liga Aroeiras à Barragem de Acauã, em uma extensão de 548,00 metros; **ao sul** com estrada carroçável, em uma extensão de 517,00 metros; **ao leste** com o entroncamento de estrada carroçável com a estrada Aroeiras/Pedro Velho, em uma extensão de 10,00 metros; **ao oeste** com área remanescente do expropriado, em uma extensão de 451,00 metros.

**Art. 2º** - A gleba de terra descrita no artigo precedente pertence ao Sr. SEVERINO R. DE ARAÚJO SANTOS e destina-se à construção de casas populares para os desabrigados da localidade de Novo Pedro Velho, em razão de suas moradias encontrarem-se no perímetro inundado da Barragem de Acauã.

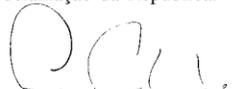
**Art. 3º** - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS - SEMARH autorizada a efetivar a presente desapropriação, por meios amigáveis ou quaisquer outros que se fizerem necessários à definitiva incorporação da gleba de terra ao patrimônio do Estado da Paraíba.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.831/2004

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 003/2004, da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 003/2004, de 28 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

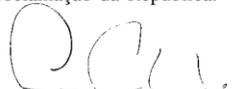
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.832 /2004

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de SOLÂNEA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 28 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SOLÂNEA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.833/2004

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 100/2004, da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 100/2004, de 26 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

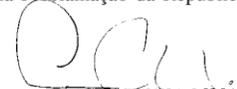
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.834 /2004

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 002/2004, da Prefeitura Municipal de POCINHOS, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 002/2004, de 28 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de POCINHOS, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

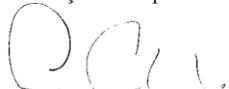
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.835/2004

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de CAMPO DE SANTANA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 26 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de CAMPO DE SANTANA, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

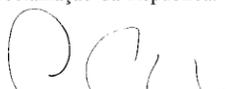
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.836/2004

João Pessoa, de 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 002/2004, da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DE BACAMARTE, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e

privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 002/2004, de 28 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DE BACAMARTE, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

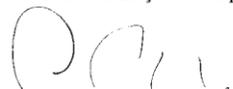
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto 24.837/2004

João Pessoa, de 03 de fevereiro de 2004.

**Homologa o Decreto Municipal nº 256/2004, da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas têm causados prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 256/2004, de 02 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

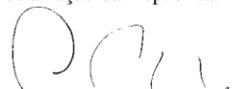
**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Gabinete Civil do Governador

Portaria nº 002

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 09/2003, do Gabinete Civil do Governador, publicada no D.O.E. de 11.03.2003, combinado com os artigos 131 e 137, da Lei Complementar nº 58, de 30.12.03,

**R E S O L V E** instaurar sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no Ofício DT/Nº 027/2004, do Chefe da Divisão de Transportes, ficando a apuração a cargo da comissão composta por: **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 152.762-2 (Presidente); **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 107.964-6 e **LEONORA GÓIS FERNANDES**, matrícula nº 72.151-4.

  
ANTONIO IVO DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança Pública

Processo nºs 0000537/2004, 0000538/2004, 0000539/2004, 0000540/2004, 0000541/2004, 0000542/2004.

**Referência:** Requerimentos dos candidatos que prestaram provas para o Cargo de Delegado de Polícia Civil, no Concurso Público efetivado no dia 27 de julho de 2003 e solicitaram cancelamento de matrícula e desistência da participação do referido concurso.

Vistos, etc...

Conheço dos pedidos de desistência para participar da última etapa do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado da Paraíba, referentes aos candidatos (as): **Fernando Jakson Cavalcante Moura, Paulo Cerqueira, Vinicius Gomes Mota, Luis Carlos Silveira de Souza, Thalles Figueiredo Soares da Silva, Pietra Alexandrina Ferreira Pires de Albuquerque Montenegro**. Destarte, **HOMOLOGO** os pedidos de cancelamento.

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

lamento da matrícula e conseqüentemente desistência do concurso público dos candidatos referenciados ao cargo de Delegado de Polícia Civil, para que surtam os devidos efeitos legais.

Os pedidos deferidos encontram-se à disposição dos candidatos acima mencionados, na **ACADEPOL** – Academia de Polícia Civil, com endereço na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Mangabeira, nesta Capital.

Publique-se  
Dê-se ciência  
João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

  
**NOALBO ALVES SILVA**  
Secretário da Segurança Pública

**Portaria nº 024 /2004/SSP** Em 30 de janeiro de 2004

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** constituir Comissão composta por **Dr. SEVERINO PAULINO DE PAIVA**, Diretor Geral da Academia de Polícia Civil, **Dr. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**, Coordenador Adjunto do Centro de Planejamento Policial Integrado – CPPI, **Dr. JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, Diretor da Divisão de Ensino da ACADEPOL e o **Dr. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador de Estado, Coordenador da Procuradoria Jurídica desta Pasta, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem o plano de Curso de Formação, para as categorias de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGAL, PERITO ODONTO LEGAL, PERITO QUÍMICO LEGAL, PAPIOSCOPISTA, AUXILIAR DE PERITO e NECROTOMISTA POLICIAL**, do **GRUPO GPC-600 – POLÍCIA CIVIL**, que terá início no dia 16.02.2004, sob a responsabilidade da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

  
**NOALBO ALVES SILVA**  
Secretário da Segurança Pública

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

**PORTARIA Nº 020/04-DS** João Pessoa, 27 de janeiro de 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Memorando nº **014/2003-CEAI**;

**R E S O L V E:**

I-Designar o servidor **PEDRO PAULO DO REGO LUNA FILHO**, matrícula nº **0410-3**, para responder pelo cargo de **Auditor Coordenador Símbolo DAS-02**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular **ISABEL CHRISTINA CALDAS SERPA**, matrícula nº **3206-9**, em gozo de férias regulamentares no período de **05.01. a 03.02.2004**;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 05.01.2004;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 021/04-DS** João Pessoa, 30 de janeiro de 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº **000316/04-DETRAN**;

**R E S O L V E:**

I-Designar a servidora **KARLA SIMONE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **0801-0**, para responder pelo cargo de **Secretária Executiva da Superintendência**, Símbolo **DAS-01**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular **DANIELA PESSOA DE AQUINO GOUVEIA**, matrícula nº **0875-3**, em gozo de férias regulamentares no período de **19.01. a 17.02.2004**;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a **19.01.2004**;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 022/04-DS** João Pessoa, 30 de janeiro de 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº **000500/04-DETRAN**;

**R E S O L V E:**

I-Designar a servidora **ELIVÂNIA DE MENEZES CHIANCA SOUZA**, matrícula nº **3626-9**, para responder pelo cargo de **Chefe do Posto de Trânsito**, localizado no município de **Rémigio**, Símbolo **DAI-01**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **ALEX JOSÉ BANDEIRA DE ALENCAR**, matrícula nº **3773-7**, em gozo de férias regulamentares no período de **19.01. a 17.02.2004**;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 19.01.2004;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 023/04-DS** João Pessoa, 02 de fevereiro 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

**R E S O L V E:**

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº **001177/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

**PORTARIA Nº 024/04-DS** João Pessoa, 02 de fevereiro 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

**R E S O L V E:**

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº **001176/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

**PORTARIA Nº 025/04-DS** João Pessoa, 02 de fevereiro 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo **131** e seguintes, da Lei

Complementar nº **58/2003**;

**R E S O L V E:**

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº **017303/03 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

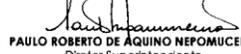
**PORTARIA Nº 026/04-DS**

João Pessoa, 02 de fevereiro 2004.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

**R E S O L V E:**

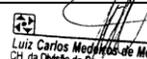
Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº **0012/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

  
**PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**  
Diretor Superintendente

**PORTARIA Nº 002/2004/D.R.H.**

O **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB**, por delegação de competência e cumprimento à **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2004**, defere as seguintes solicitações para o mês de **FEVEREIRO**.

N.	NOME	MAT.	GOZO	PERIODO
01	ALESSANDRO SOUSA COSTA	4058-4	02/02 a 02/03/04	2002/2003
02	ALEXANDRE ALVES DE LUCENA	3564-5	02/02 a 02/03/04	2003/2004
03	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	3561-1	02/02 a 02/03/04	2003/2004
05	ANA MARIA OLIVEIRA LOPES	3239-5	25/02 a 15/03/04	2001/2002
05	ANTONIO NILO DE ANDRADE P DE MELO	3587-4	09/02 a 09/03/04	2003/2004
06	ANTONIO OLEGARIO NETO	3147-0	25/02 a 25/03/04	2002/2003
07	ALBERTINA BARBOSA DE BRITO	0797-8	05/02 a 05/03/04	2001/2002
08	DJANIRA ARAUJO DOS S FURTADO	0656-4	02/02 a 02/03/04	2001/2002
09	ELBA DE ALMEIDA SOUTO	3858-0	02/02 a 02/03/04	2002/2003
10	EMANUEL LIRA LEAL	0193-7	02/02 a 02/03/04	2003/2004
11	EDJANE LUNA SILVA	3794-0	09/02 a 09/03/04	2002/2003
12	EDNEIDE MARIA C MONTENEGRO	3279-4	02/02 a 02/03/04	2002/2003
13	ESTELA AMELIA DOMINGUES LIMA	4080-1	02/02 a 02/03/04	2002/2003
14	FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA	3684-6	02/02 a 02/03/04	2001/2002
15	FRANCISCO FEITOSA LEITE	0823-1	25/02 a 25/03/04	2002/2003
16	FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO	3577-7	05/02 a 05/03/04	2003/2004
17	FRANCISCA BRASIL VIEIRA	3882-2	02/02 a 02/03/04	2003/2004
18	GILMA DE OLIVEIRA GUEDES PINTO	3691-9	02/02 a 21/02/04	2001/2002
19	GERSON VICENTE BARROSO	3870-9	02/02 a 02/03/04	2003/2004
20	HELENA DE LOURDES A MOURA	3477-1	16/02 a 16/03/04	2003/2004
21	JOAO FRANCELINO DO N FILHO	3732-0	05/02 a 05/03/04	2002/2003
22	JOAO LIBANIO G DE OLIVEIRA	4084-3	02/02 a 02/03/04	2001/2002
23	JOAO EDUARDO MORAES DE MELO	3872-5	02/02 a 02/03/04	2003/2004
24	JOSE ANTONIO FELICIO	3846-6	02/02 a 02/03/04	2002/2003
25	JOSE DINIZ	3821-1	02/02 a 02/03/04	2002/2003
26	JOSE DE OLIVEIRA	4114-9	05/02 a 05/03/04	2002/2003
27	JOSE ANTONIO ANDRADE GOMES	3960-8	02/02 a 02/03/04	2001/2002
28	JOSUE GUEDES BARBOSA NETO	3166-6	26/02 a 26/03/04	2001/2002
29	JOSE JOAO DA SILVA	0045-1	15/02 a 15/03/04	2003/2004
30	JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA	0123-6	02/02 a 02/03/04	2003/2004
31	JOSE DE LACERDA LEITE	3565-3	02/02 a 02/03/04	2003/2004
32	JOSE CARLOS RABELO SA	3709-5	02/02 a 02/03/04	2002/2003
33	JOSE FLORO DA SILVA	3763-0	02/02 a 02/03/04	2002/2003
34	LUIZ ANTONIO C. DE OLIVEIRA	3557-2	16/02 a 06/03/04	2002/2003
35	MARIA AUXILIADORA COSTA	3203-4	02/02 a 21/02/04	2001/2002
36	MARIA AQUINA DE MEDEIROS	3212-3	02/02 a 02/03/04	2002/2003
37	MARIA DA PENHA PAIVA LIMA	3141-1	02/02 a 02/03/04	2003/2004
38	MARIA DO CARMO M DE CARVALHO	3066-0	02/02 a 02/03/04	2002/2003
39	MARIA SELMA DE L RODRIGUES	4051-7	04/02 a 04/03/04	2002/2003
40	MARIA ROSELENE RAMALHO CAMPOS	3822-9	02/02 a 02/03/04	2002/2003
41	MARIA DE FATIMA A GONÇALVES	4099-1	02/02 a 21/02/04	2001/2002
42	MARIA LUCIA AMANCIO	3405-3	02/02 a 02/03/04	2002/2003
43	MARCOS MARCELO DA N FERREIRA	0590-8	02/02 a 02/03/04	2001/2002
44	NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES	3360-0	02/02 a 02/03/04	2002/2003
45	OSMANDO PAULINO DE SOUSA	0870-8	09/02 a 09/03/04	2003/2004
46	ROBERTO JOSE DE P RODRIGUES	0206-2	01/02 a 01/03/04	2002/2003
47	SEVERINA CELESTINA DA SILVA	3303-1	02/02 a 02/03/04	2002/2003
48	SERGIO FERREIRA DE LIMA	0880-0	02/02 a 02/03/04	2003/2004
49	SATURNINO A XAVIER	3568-8	26/02 a 26/03/04	2003/2004
50	SIENA DA GUIA SOARES DOS SANTOS	3830-0	10/02 a 10/03/04	2003/2004
51	TANIA LUCIA FARIAS O NOGUEIRA	3782-6	09/02 a 09/03/04	2002/2003
52	VALMIR DELFINO LEITE	3480-1	16/02 a 16/03/04	2003/2004
53	VANNA FABIOLA DE OLIVEIRA	0756-1	02/02 a 02/03/04	2002/2003
54	WASHINGTON LUIZ A PEREIRA	0449-3	16/02 a 06/03/04	2001/2002
55	WILMA UCHOA ARAUJO DE LIMA	0667-1	09/02 a 09/03/04	2002/2003
56	ZENAIDE MARIA DOS S NASCIMENTO	3580-7	09/02 a 09/03/04	2003/2004

  
**Luiz Carlos Medeiros de Mello**  
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

## Indústria e Comércio

**PORTARIA/GS/Nº 001**

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2004.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 12.857, de 16 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 36, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar a servidora **MÔNICA RODRIGUES DE BARROS**,

mat.151.586-1, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Secretária Chefe da Secretaria Particular, Símbolo DAS-2, junto ao Gabinete do Secretário desta Pasta, em substituição a **SUELY RODRIGUES ALBUQUERQUE MEDEIROS**, mat.153.119-1, durante seu período de férias regulamentares, entre 04/02/2004 a 04/03/2004.

JOÃO DA SILVA DE SOUSA  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

## Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA nº 007/2004/DS/SUDEMA

João Pessoa, 22 de janeiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

### RESOLVE:

Designar, a servidora **ELIMAR MARIA NEVES DE SOUSA**, matrícula nº720.384-5, para substituir **SÔNIA MATOS FALCÃO**, matrícula nº720.159-1, Diretora Técnica, símbolo CAS - 2 que entrará em gozo de Licença Especial, (Prêmio), por um período de 90(noventa) dias.

  
José Ernesto Souto Bezerra  
Superintendente

## Administração

RESENHA N.º 018/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 03/ 02/ 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria N.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	OPINIAÇÃO	DESPACHO
03.049.833-3/SA	EXPEDITO HILTON XAVIER DE LIRA	138.938-6	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	022/04-PJSA	INDEFERIDO
03.048.058-2/SA	MARIA ODETE COSTA DA SILVA	073.781-0	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE	033/04-PJSA	INDEFERIDO
03.056.712-2/SA	PEDRO LIRA DE ALCANTARA NETO	097.029-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	019/04-PJSA	INDEFERIDO
03.059.423-5/SA	JOSÉ ZELIO MARQUES NEVES	057.971-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	035/04-PJSA	INDEFERIDO
03.058.303-9/SA	AMARA ALBERTINA DOS SANTOS	078.100-2	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	021/04-PJSA	INDEFERIDO
03.054.673-7/SA	JOSÉ MARTINS FILHO	002.760-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	025/04-PJSA	INDEFERIDO
04.001.645-5/SA	OSMAR BRASIL	000.000-0	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO	2024/03-PJSA	INDEFERIDO
03.058.415-9/SA	JOSÉ FERNANDES NETO	127.564-0	REVISÃO DE PROVENTOS	006/04-PJSA	INDEFERIDO
03.057.600-8/SA	EDIVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	043.725-5	REVISÃO DE PROVENTOS	009/04-PJSA	INDEFERIDO
03.018.600-5/SA	GILVAN NOBRE BEZERRA DE CARVALHO	091.566-1	REVISÃO DE VENCIMENTOS	2030/03-PJSA	INDEFERIDO

  
JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS  
Secretário Adjunto da Administração

## Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 02 /2004/DAT

João Pessoa, 28 de janeiro de 2004.

O Diretor de Administração Tributária, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 77, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, c/c a Cláusula Oitava do Convênio ICMS Nº 81/93 e suas alterações.

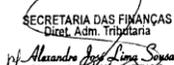
Considerando que o contribuinte abaixo, na condição de substituto tributário, regularizou sua situação junto a Fazenda Estadual, recolhendo regularmente o ICMS e cumprindo com suas obrigações acessórias, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 397 c/c o art. 119, do RICMS/97.

### RESOLVE:

**I. RESTABELECER** a inscrição da firma **MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CCICMS sob Nº **16.140443-0** CNPJ sob Nº **01.477.826/0011-14**, Estabelecida na Rua. Capitão José Teles, 69 Cabedelo PB.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
Diret. Adm. Tributária  
  
Alexandra Assis Lima Sousa  
Diretor(a) Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 002

Em 21 de janeiro de 2004

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n(º)s : 050/04

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou (solicitar) a reativação de sua inscrição;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

### RESOLVE:

**I. CANCELAR**, 'ex-officio', a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s)

no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo a Portaria nº 002/2004

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.019184-0	Antonio Mariano da Silva	Av Rui Barbosa - 351	Guarabira	PB
16.020814-9	Construtora Guarabirenses Ltda	R. Sá Benevides - 155	Guarabira	PB
16.023487-5	Cristino Camilo Pereira	Av. Pres. João Pessoa - 169	Mulungu	PB
16.032928-0	Maria Alves de Macena	R. Antonio Camelo de Melo - 002	Pilõesinhos	PB
16.035827-2	Fafa Modas Tecidos e Confeções Ltda	Av. D. Pedro II - 422	Guarabira	PB
16.062131-3	Hildebrando Matias da Silva	R. Rosil Guedes - 001	Guarabira	PB
16.083186-5	Irmãos Menezes Ltda	Av. Antonio Diogo- s/n	Guarabira	PB
16.083220-9	Manoel Messias de Araújo	R. Dr. Josué Pimentel - 342	Guarabira	PB
16.088077-7	Maria Auxiliadora P. de Freitas Farias	Rod BR 055 - s/n	Guarabira	PB
16.112791-6	Lusinete do Nascimento Guilherme	Av. Rui Barbosa - 630	Guarabira	PB
16.116741-1	Goreth Maria S. de Freitas Albuquerque	Av. Rui Barbosa - s/n	Guarabira	PB
16.122688-4	José Valdez Carlos da Costa	R. Cleodon Coelho - 671	Guarabira	PB
16.124209-0	Sonia Maria Cavalcante de Souza	R. Dr. Francisco Beltrão - 038	Alagoinha	PB
16.129492-8	José Fortunato da Silva Jr.	CJ Sebastião Valdo Pacífico - s/n	Alagoinha	PB
16.130063-4	Edilson da Silva Campos	R. José da Cunha Rego - 300	Guarabira	PB
16.130137-1	COOPRU Coop. dos Prod. de Urucum da Pb Ltda	Faz. Canoas - s/n	Araçagi	PB
16.130871-6	Guaraferro Com. de Ferro e Aço Ltda	Av. Rui Barbosa - 259	Guarabira	PB
16.131804-5	Josuel Fidelis de Almeida	R. João Batista de Amorim - 051	Guarabira	PB
16.132646-3	Carlos Alberto Silva de Melo	Est Barra Malhada - s/n	Cuitégi	PB
16.133675-2	Emídio Madruga Neto	R. Sete de Setembro - 035	Cuitégi	PB

  
Aderson Freire Júnior  
Coletor

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
M. Albuquerque F. Sousa  
Dir. de Coletoria - Mat. 146.336-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 5º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

PORTARIA Nº 001/2004

Em 08 de janeiro de 2004.

O COLETOR ESTADUAL DE SUMÉ, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0039762004-7;  
Considerando que o contribuinte fez prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco;

### RESOLVE:

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vanilda Silva Lopes  
Coletor

ANEXO À PORTARIA Nº 001/2004 - DE 08/01/2004 - C. E. de SUMÉ.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.038.204-1	Braz Jorge da Silva	Rua Manoel Severo nº 126 Centro - Sumé (PB).

  
Vanilda Silva Lopes  
Coletor

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
M. Albuquerque F. Sousa  
Dir. de Coletoria - Mat. 146.336-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 6º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS - PB.

PORTARIA Nº 002/04

Patos - PB. Em, 27 de Janeiro de 2004.

O Coletor Estadual de Patos - PB., usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

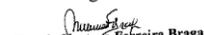
Considerando o que os Contribuintes fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

### RESOLVE:

**I. RESTABELECER**, a (s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da (s) firma(s) Relacionada(s) no anexo referido;

**II - Declarar** o (S) contribuinte (e) referido (s) no item anterior como inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS,

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Wanda Ventura Ferreira Braga  
Coletor(a) Estadual

ANEXO PORTARIA 002/2004

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
16.129.620-3	GIOVANI MORAIS DOS SANTOS DE SOUZA Rua - NABOR WANDERLEY, 601-SÃO SEBASTIÃO PATOS-PB

Patos-Pb, 27 de janeiro de 2004

  
Wanda Ventura Ferreira Braga  
Coletor(a) Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 001/2004

O Coletor Estadual de Umbuzeiro, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(s) no(s) Processo n(º)s: 003/2004

Considerando que o(s) contribuinte(s) regularizou (regularizaram) os motivos que motivaram sua suspensão,

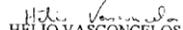
### RESOLVE:

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons

fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria ;

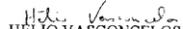
**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO VASCONCELOS  
COLETOR

**ANEXO À PORTARIA Nº 001/2004**

<b>16.035.568-0</b>	<b>MARIA JULITA P. DE MORAES</b>	<b>RUA DO COMERCIO, S/N – CENTRO – NATUBA – CEP 58.410-000</b>
---------------------	----------------------------------	--

  
HÉLIO VASCONCELOS  
COLETOR



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO CRM-PB Nº 119/2004.** O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, Regulamentada pelo Decreto nº 44.045 e; CONSIDERANDO que o CRM-PB é o órgão supervisor e legislador da ética médica em todo o Estado, ao mesmo tempo disciplinador e julgador da classe médica, cabendo-lhe zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho técnico e ético da Medicina, conforme determina o artigo 2º. da Lei 3.268/57; CONSIDERANDO que para que possa exercer

a Medicina com honra e dignidade o médico deve ser remunerado de forma justa (artigo 3º do Código de Ética Médica); CONSIDERANDO a importância da adoção no Estado da Paraíba da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos para o Sistema de Saúde Suplementar, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução CFM Nº 1.673/2003, de 7 de agosto de 2003. CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em Sessão Plenária realizada em 28 de janeiro de 2004: Reconhecer a Comissão Estadual de Honorários Médicos da Paraíba como responsável pela implantação no Estado da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos. RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Comissão Estadual de Honorários Médicos da Paraíba como responsável pela implantação no Estado da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - ano 2003 (CBHPM-2003). Parágrafo único. A Comissão supracitada deverá tomar ainda todas as medidas necessárias para supervisionar o seu fiel cumprimento na celebração dos convênios médicos, denunciando ao CRM-PB eventuais infratores a esta norma legal. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 28 de janeiro de 2004. **Dr. João Modesto Filho – Presidente - Dr. João Gonçalves de Medeiros Filho - 1º. Secretário**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO**

**Portaria n.º 043/CRP13**

de 19 de dezembro de 2003

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Conselheira Leidaci Candeia de Araújo, CRP-13/2047, e as funcionárias Mônica Domingos Bandeira e Cristiane Maria da Silva Marinho, para constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Psicologia 13ª Região.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2003

**Maria de Nazaré Tavares Zenaide**  
**Cons. Presidente do CRP-13**